



Estado do Rio Grande do Norte

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1170/2009.

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1150/2009, abre crédito adicional especial e fixa os valores a serem aplicados na Urbanização e Adequação da Praça Monsenhor Caminha.**

PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária 0401 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, Função 15 – Sub-função 451 – Projeto 1.010 – Urbanização e Adequação da Praça Monsenhor Caminha, destinado a atender as despesas correntes abaixo discriminadas:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>
1.010	Urb. e Mod. da Praça Monsenhor Caminha	150.000,00	
<b>Códigos</b>	<b>Natureza das Despesas</b>	<b>Desdobramentos</b>	<b>Total</b>
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	140.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	140.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, através de Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº. 260.372-83/2008 – Urbanização e Adequação da Praça da Matriz – Etapa III, vinculado ao Ministério do Turismo, no valor de R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil, e setecentos reais), e com investimentos diversos de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), oriundos das receitas do Tesouro Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os recursos, específicos, para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das rubricas das atividades abaixo discriminadas:

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Cód. Orçamentário</b>	<b>Valor</b>
0401 – SEMUT	1.009 – Conclusão do Aterro Sanitário Municipal	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de Dezembro de 2009.

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
Prefeito Municipal